

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Rua Lívio Rocha Vera, 549 – Centro – Barroquinha/CE

Ref.: Edital – Pregão Presencial nº 2022.02.25.02PP

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Recurso Administrativo (Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02).

Recorrente: L FONTENELE DOS SANTOS-ME

LAILSON FONTENELE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, insct. CPF Nº 022.672.213-90, residente na Av. Maria Diamantina Veras, 1006 – Centro – Barroquinha/CE, sócio proprietário da empresa L FONTENELE DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 13.227.709/0001-76, vem com o devido respeito frente à presença de Vosso Ilustríssimo Senhor, com fulcro no art. 109, inciso II da Lei 8.666/1993, para apresentar RECURSO DE REPRESENTAÇÃO em face da impossibilidade de apresentação dos Documentos exigidos na CLÁUSULA 11 do Edital, sendo os mesmos requisitos para assinatura do contrato.

O requerimento em epígrafe está completamente amparado no ordenamento jurídico pátrio e no edital da presente licitação, razão pelo qual deve ser reconhecida a inabilitação da empresa HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.158.902/0001-44.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A princípio cumpre destacar a tempestividade da presente peça, visto que o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo iniciou-se em 13 de abril de 2022,



LAILSON FONTENELE DOS SANTOS
022.672.213-90

portanto, tendo o prazo final no dia 20 de Abril de 2022, conforme prevê o edital em seu subitem 6.8 e o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

II - DOS FATOS

A Recorrente concorreu ao processo licitatório Nº. 2022.02.25.02PP, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

Tendo o processo seguido em seu rito normal de fases procedimentais, após a análise das Propostas de Preços das empresas participantes, a empresa HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA fora CLASSIFICADA e declarada Vencedora do Lote 02, muito provavelmente por um equívoco na análise proferida pela Comissão de Pregões, pois é claro que a empresa apresentou preços INEXEQUÍVEIS, bem como apresentou Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido no Edital da Presente Licitação, o que deve resultar em sua DESCLASSIFICAÇÃO em virtude da inexequibilidade dos preços e na INABILITAÇÃO em virtude do descumprimento de exigência habilitatórias.

III - DA INDEVIDA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

A empresa contratada se sagrou vencedora do Lote 02 com o valor Global de R\$ 34.560,00, sendo que diversos fatores apontam para a inexequibilidade dos valores ofertados. Vejamos:

a - A Sede da empresa Vencedora é no município de Varjota, portanto a mesma terá gastos com aluguel para montagem de estrutura administrativa no município:

Descrição	Valor Mensal	Valor Global
Sede Administrativa no Município de Barroquinha/CE	600,00	7.200,00

OBS: Valor estimado de aluguel no município

b - Equipamentos e Material Necessário para Implantação da Estrutura:

PONTOS DE INTERNET E ENDEREÇO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTIDADE

LAILSON FONTENELE
DOS
SANTOS 02/287221-390
Assento de Perseguição
LAILSON FONTENELE DOS
SANTOS 02/287221-390
Data: 2022/04/29 09:44:11
CEP

01	SECRETA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA CELSO DE PAULO, Nº 1282, CAUCAIA, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ROCHA - SEDE I	RUA LÍVIO ROCHA VERAS, N.º 1123, BAIRRO CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO CAVALCANTE FERNANDES- SEDE II	RUA SÃO FRANCISCO, BAIRRO CAMPO, S/N, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AMANAJÁS PASSOS DE ARAÚJO - SEDE III	RUA SÃO FRANCISCO, BAIRRO CAUCAIA, S/N, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NELSON VIEIRA RAMOS - CHAPADA	RUA DO CAMPO, S/N, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIACELINA NÓBREGA - ARARAS	RUA DA QUADRA, S/N, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
07	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCA PEREIRA PINTO - BITUPITÁ I	RUA OLDERNES FIUZA LIMA, S/N, BAIRRO CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
08	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JOSÉ ALVES DA SILVA - BITUPITÁ II	BAIRRO DA CABEÇA, Nº136, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
09	REDE DE FRIO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS	AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, Nº 1180, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
10	CENTRO DE REABILITAÇÃO FRANCISCO DIOGO GOUVEIA	AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, Nº 1181, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
11	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA DELMIRO VERAS/ Nº 100, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
12	ENDEMIAS/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA CHICO BENTO, Nº 1715, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
13	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, Nº 1024, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
14	FARMÁCIA MUNICIPAL	AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, Nº 1023, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
15	ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA CELSO DE PAULO, CENTRO, S/N, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
16	BASE DO SAMU	RUA RAIMUNDA ROCHA, BAIRRO CAUCAIA, S/N, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS

PONTOS DE INTERNET E ENDEREÇO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ALFREDO VERAS COELHO Nº 100 - CENTRO - BARROQUINHA/CE	05 PONTOS
02	ESCOLA FRANCISCO BENICIO DE VASCONCELOS	AV. MARIA DIAMANTINA VERAS S/N - CENTRO BARROQUINHA/CE.	02 PONTOS
03	ESCOLA CARMELITA VERAS DE PAULA	RUA AMBROZINA FELIZ S/N BAIRRO - CENTRO - BARROQUINHA/CE.	02 PONTOS

04	ESCOLA ANTÔNIO MARCELINO FERREIRA	RUA SÃO FRANCISCO S/N - BAIRRO - CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
05	CEIME CRECHE ELDA PINTOS VERAS	RUA DO ENSINO MÉDIO - BAIRRO CAMPO DO EDIMARIO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
06	CRECHE RAIMUNDO FLORINDO DA ROCHA	RUA RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA - BAIRRO CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
07	ESCOLA JOSE AUGUSTO FERREIRA	LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO	01 PONTOS
08	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA 11 DE MAIO S/N - BAIRRO - CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
09	ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR	RUA RAIMUNDO ROCHA DE SOUZA - BAIRRO - CAUCAIA, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
10	ESCOLA SANTA ADELAIDE	RUA OLDERNES FIUZA - BAIRRO - CENTRO - BITUPITÁ, BARROQUINHA/CE.	02 PONTOS
11	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	QUADRO DE ARARAS - CENTRO - ARARAS, BARROQUINHA/CE.	02 PONTOS
12	ESCOLA JOSÉ MACHADO GOUVEIA	AV. CENTRAL - CHAPADA - CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
13	ESCOLA JOÃO ANTUNES DE AGUIAR	LOCALIDADE DE PICADA NOVA, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
14	ESCOLA SANTO INÁCIO	LOCALIDADE DE LAGOA SALGADA, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
15	ESCOLA NOSSA SENHOR PERPETUO SOCORRO	LOCALIDADE DE CURIMÃS, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
16	CRECHE CASTELINHO VERMELHO	RUA OLDERNES FIUZA - BAIRRO - CENTRO - BITUPITÁ, BARROQUINHA/CE.	02 PONTOS
17	CRECHE ZENAIDE NOBREGA	QUADRA DA PRAÇA - DISTRITO DE ARARAS, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
18	ESCOLA MANOEL DA COSTA VIANA	BAIRRO - SÃO CAETANO - ARARAS, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS

PONTOS DE INTERNET E ENDEREÇO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTOSOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL	RU AUGUSTA VERAS, S/N, CENTRO.	04 PONTOS
02	CONSELHO TUTELAR	RUA SEBASTIANA MARTINS, Nº 621, CENTRO	02 PONTOS
03	CRAS	AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO.	03 PONTOS
04	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - LAGOA DO MATO	VILAL LAGOA DO MATO, 0002, CENTRO.	01 PONTOS
05	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - ARARAS	PRAÇA DE IGREJA ARARAS, 987, DISTRITO DE ARARAS.	01 PONTOS
06	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CHAPADA	RUA CENTRAL CHAPADA, Nº 01, DISTRITO DE CHAPADA.	01 PONTOS
07	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BITUPITÁ	AVENIDA JOÃO OLDERNES FIUSA LIMA S/N, DISTRITO DE BITUPITÁ.	01 PONTOS

De acordo com o termo de referência serão necessários a instalação de 56 pontos de internet para atender a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sendo necessário a implantação da infraestrutura na sede e nos distritos.

De início já alertamos para a impossibilidade de precificar adequadamente os 56 pontos requeridos tendo em vista não ter sido descrito quais equipamentos deverão ser instalados em cada um dos 56 pontos citados, também não foi descrito o tamanho da rede cabeada.

No entanto, apresentaremos uma conta mínima para comprovar a exequibilidade da Proposta apresentada. Imaginemos que serão utilizados apenas os roteadores, retirando do orçamento os switches, os rack, fios, conectores, caixas e demais componentes que compõem uma rede de dados.

Considerando apenas os roteadores, serão necessários 56 roteadores. Cabe aqui alertar que o edital e o Termo de Referência não apresentou o perfil dos roteadores que serão usados na Secretaria de Educação e na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Apresentando apenas a Seguinte Especificação:

11.24. A licitante vencedora, deverá utilizar roteador wifi profissional com capacidade mínimo de 50 usuários simultâneos, no construção do circuito do dados responsável para atender as necessidades do Secretaria de Saúde [Hospital e o PSFs].

LOTE 02			
SECRETARIAS	QUANTIDADE DE ROTEADORES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
SAÚDE	16 Roteadores (com capacidade para no mínimo 50 usuários cada)	800,00	12.800,00
EDUCAÇÃO	27 Roteadores	300,00	8.100,00
TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	13 Roteadores	300,00	9.900,00
VALOR TOTAL			30.800,00

LAILSON FONTENELE
DGS
SANTOS02267221399

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LAILSON FONTENELE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTOS02267221399

c) Custos com Funcionários

Vejamos o que reza o Edital:

11.16. A licitante vencedora, deverá fazer reparos no circuito do no máximo 6 horas.

11.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional 24 horas por dia 7 dias por semana.

A administração requer atendimento 24h por dia, considerando que o lote 02 contempla a Secretaria de Saúde, e que o hospital municipal funciona 24h por dia faz-se necessário investimentos extras com a disponibilização destes profissionais em regime ininterrupto.

d) Custos com Link de Internet

A empresa deverá disponibilizar 600 MBPS que precisam ser contabilizados nos custos da Proposta apresentada.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	LINK TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS, BEM COMO A MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARROQUINHA/CE.	600 MBPS
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS, BEM COMO A MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARROQUINHA/CE.	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS, BEM COMO A MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.	

Portanto, faz-se necessário que a empresa apresente a composição de custos unitários de sua proposta de preços. Na ocasião reforçamos que esta tarefa não será nada objetiva, e poderá apresentar falhas graves, em virtude da ausência de uma planilha de composição de custos no Termo de Referência apresentado pela Prefeitura

Antes que a Administração questione os valores da empresa recorrente, em virtude do valor proposto para o Lote 01, deixaremos claro que já temos toda estrutura montada, haja vista termos prestado serviços junto a Prefeitura Municipal de Barroquinha, até 31 de Janeiro de 2022, sendo as atividades suspensas pela nossa empresa depois de 4 meses sem contrato, sem pagamento e sem perspectiva da Administração resolver o problema.

Considerando que já estamos com toda estrutura montada torna-se vantajoso abirmos mão dos valores referente aos equipamentos, pois os custos com desmobilização da estrutura seriam bem maiores.

No dia 04 de abril de 2022, protocolamos pedido de esclarecimentos junto a Comissão de Pregões na qual perguntamos quem é o atual prestador dos serviços, vejamos os questionamentos:

1-ESCLARECIMENTO:

Qual o atual fornecedor do objeto licitado?

2- ESCLARECIMENTO:

Se houver o prestador de serviço, qual a forma de contratação da empresa? Se não houver, como o município vem executando suas atividades, tendo em vista que o objeto é indispensável para a execução das atividades diárias?

3 - ESCLARECIMENTO:

Se houver o prestador de serviço, qual valor vem sendo pago para o referido objeto?

4- ESCLARECIMENTO:

Qual critério foi adotado para apuração da média de mercado da licitação em apreço?

5- ESCLARECIMENTO:

Qual o valor estimado da presente licitação?

De forma baste controversa a Procuradoria Geral do Município emitiu o seguinte parecer:

LAILSON FONTENELE
DPS
SANTOS/02267221190

PARECER ADMINISTRATIVO
REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE: LAILSON FONTENELE DOS SANTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos proposto por Lailson Fontenele dos Santos acerca do Pregão Presencial 2022.02.025.02PP junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Barroquinha/Ce.

Vieram-me os autos do procedimento licitatório com intuito de lançar parecer opinativo acerca do pedido retromencionado.

É o que importa relatar.

Bem, a priori necessário, antes de eventualmente adentrar ao mérito do pedido de esclarecimento, averiguar previamente sua admissibilidade, visto que é questão procedimental de relevância em qualquer processo judicial ou administrativo.

No que tange admissibilidade, importante esclarecer ainda que norma de regência do pedido invocada pelo requerente, in casu disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 3.555/00, preleciona que é admissível pedidos de esclarecimento acerca do ato convocatório do pregão. Vejamos:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do pregão.

Outrossim, ao se observar os pedidos formulados, não encontramos relação entre as indagações feitas pelo requerente e os itens ou cláusulas do edital do certame. As perguntas acerca de quem está prestando atualmente serviço, ou a forma de contratação do prestador de serviços atual, em nada possui relação com atual edital do pregão, desobedecendo, portanto, regra do artigo supramencionado.

A formulação da peticionante, em verdade, sequer se reverte de características relativas ao instituto da impugnação ao edital, haja vista que, para além de não requerer elucidação de dúvida quanto ao edital, não tem sequer finalidade ou intuito de combater exigência editalícia visando reforma da mesma.



LAILSON FONTENELE DOS SANTOS
CPF: 02.025.025-02-00
Data: 02/02/2022 10:40:00

Assim, esta Procuradoria Geral do Município OPINA pelo arquivamento do pedido sem análise de mérito, por entender julgada prejudicada formulação do requerente, tornando inadmitido pedido por falta de petitório específico, conforme exige norma que rege matéria.

É o Parecer!

Barroquinha-Ce, 07 de Abril de 2022.

JORGE UMBELINO DA SILVA - Procurador Geral do Município.

Recebemos com espanto o Parecer do Procurador Geral do Município, no entanto, esperamos o momento adequado para comprovar o quão enganado encontra-se o ilustríssimo Sr. Procurador, sendo inadmissível a seguinte colocação:

"Outrossim, ao se observar os pedidos formulados, não encontramos relação entre as indagações feitas pelo requerente e os itens ou cláusulas do edital do certame. As perguntas acerca de quem está prestando atualmente serviço, ou a forma de contratação do prestador de serviços atual, em nada possui relação com atual edital do pregão, desobedecendo, portanto, regra do artigo supramencionado."

Pois bem, aproveito a fase recursal para perguntar novamente ao Sr. Pregoeiro e ao Ilustríssimo Sr. Procurador do Município:

1-ESCLARECIMENTO:

Qual o atual fornecedor do objeto licitado?

2- ESCLARECIMENTO:

Se houver o prestador de serviço, qual a forma de contratação da empresa? Se não houver, como o município vem executando suas atividades, tendo em vista que o objeto é indispensável para a execução das atividades diárias?

3 - ESCLARECIMENTO:

Se houver o prestador de serviço, qual valor vem sendo pago para o referido objeto?

E antes que esta admirável Procuradoria diga que os questionamentos não dizem respeito a Matéria de Recurso, explicaremos nosso raciocínio, se a empresa HTM



SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA for a atual prestadora do serviço poderá justificar que já tem estrutura montada no município, portanto, poderá abrir mão do valor de implantação da rede de dados, facilitando a comprovação da exequibilidade da proposta de preços apresentada.

Reforçamos ainda, nobre Sr. Pregoeiro e Ilustríssimo Sr. Procurador, que mesmo se os questionamentos não guardassem relação com a presente licitação, conforme defendido pela Procuradoria do Município, não devemos esquecer que os Atos da Administração Pública devem ser pautados no princípio da transparência, portanto, caberia a Administração ter respondido independentemente da Admissibilidade ou não do questionamento. Veja nobre sr. Pregoeiro que o ilustríssimo sr. Procurador empreendeu seu valioso tempo para emitir um parecer alegando que tais questionamentos não dizem respeito ao objeto licitado. Não seria mais simples ter respondido o questionamento? Ou a Administração tem algo a esconder com relação a forma como serviço de internet vem sendo prestado no município?

IV - DA NÃO COBERTURA DA SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Ainda tratando da temática dos custos propostos, perguntamos ao Sr. Pregoeiro se ele está ciente que Secretaria de Cultura, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca não terão serviços prestados por não se encontrarem vinculadas a nenhum dos lotes da presente licitação.

Portanto os pontos apresentados no Termo de Referência (segue tabela abaixo), estão sem nexos e sem responsabilidade de cobertura por parte das empresas vencedoras do Lote 01 e 02.

PONTOS DE INTERNET E ENDEREÇO VINCULADOS A SECRETARIA DE CULTURA			
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADES
01	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (SEDE)	AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS, Nº 1074, CENTRO, BARROQUINHA, 62410000, CEARÁ	03 PONTOS
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (ILHA DE DIGITAL)	PRAÇA ACADÊMICO DELMIRO VERAS, CENTRO, BARROQUINHA, 62410000, CEARÁ	01 PONTOS

PONTOS DE INTERNET E ENDEREÇO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	RUA DO CHICO BENTO, S/N, CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
02	QUADRA DO ANTIGO CENTRO SOCIAL URBANO - CSU	AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS

03	ARENINHA VEREADOR BENEDITO ALVESCARNEIRO	RUA DO SOL, S/N, BAIRRO CAUCAIA, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS
04	QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE BITUPITÁ	RUA DO COMÉRCIO, S/N, DISTRITO DE BITUPITÁ, BARROQUINHA/CE.	01 PONTOS

PONTOS DE INTERNET E ENDEREÇO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA.			
Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	SEDE DA SEC. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DES. RURAL E PESCA	RUA CELSO DE PAULO, Nº 1422, BAIRRO CENTRO, BARROQUINHA/CE.	02 PONTOS

V - DA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM AMBOS OS LADOS (FRENTE E VERSO) DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO E DA PROCURADORA

Na fase de habilitação o edital exigiu o ato constitutivo da empresa acompanhado das cópias dos CPF e RG dos sócios da empresa, conforme disposto no item 7, alínea a.2. Vejamos:

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(...)

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, **acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.** (grifos nosso)

Já o item 7.4 do edital determina que nos casos de documentos que contenham verso e anverso, ambos deveram ser autenticados sob pena de invalidação do documento. Vejamos o que reza o item em comento:

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



Visando trazer uma maior segurança ao julgador, o edital foi claro ao exigir que a autenticação deva constar no verso e no anverso do documento, sendo que tal obrigatoriedade não foi cumprida pela empresa, sendo apresentado documento de identificação do procurador com apenas uma autenticação para os dois lados, tornando ambos os lados inválidos, conforme disposto no edital.

VI - DOS BAIXOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao analisar o Balanço Patrimonial da empresa HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA constatou-se que a mesma possui baixos índices financeiros o que põe em risco a execução contratual.

A empresa apresentou os seguintes índices contábeis:

Índice	Valor
Liquidez Geral	0,04
Liquidez Corrente	0,06
Solvência Geral	0,79

Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, para trazer segurança a contratação devem ser maior ou igual a 1,0 (um), portanto, os valores apresentados, conforme tabela acima, representam um sério risco de inexecução contratual. Esse risco se acentua em virtude dos preços inexequíveis conforme demonstrado anteriormente.

VII - DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando que a Administração observará o fiel cumprimento da legislação em vigor, esta Recorrente requer a revisão do julgamento do Pregão Presencial Nº 2022.02.25.02PP, passando a declarar DESCLASSIFICADA e INABILITADA a empresa HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vez que a proposta apresentada encontra-se inexequível e os Documentos de Habilitação não atende as condições de participação previstas no Edital.

Não sendo este o entendimento deste Pregoeiro, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado às autoridades competentes.



Qualquer outra solução conduzirá o certame a uma condição de vício de nulidade, habilitadora de providência judicial objetivando sua anulação, sem prejuízo das representações já mencionadas.

Nestes Termos
P. Deferimento

BARROQUINHA/CE, 20 de Abril de 2022

LAILSON FONTENELE DOS SANTOS:02267221390
Assinado de forma digital por LAILSON FONTENELE DOS SANTOS:02267221390
Dados: 2022.04.20 10:56:32 -03'00'

LAILSON FONTENELE DOS SANTOS
CPF Nº 022.672.213-90

Recebido em 20/04/2022

Francisco Clovis Lins Lima
Pregoeiro do Município de Barroquinha